



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
CAMPUS COLINA DO TOCANTINS

**EDITAL N.º 29/2018/CTO/REI/IFTO, DE 2 DE AGOSTO DE 2018**

**EDITAL DE APOIO À QUALIFICAÇÃO: CLASSIFICAÇÃO DOS DOCENTES PARA  
FINS DE AFASTAMENTO**

**A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO CAMPUS COLINAS DO TOCANTINS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**, nomeada pela Portaria nº 616/2018/REITORIA/IFTO, de 25 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 29 de maio de 2018, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Processo Seletivo de afastamento *Stricto sensu* do *campus* Colinas do Tocantins do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins.

**1. INTRODUÇÃO**

1.1. O *Campus* Colinas do Tocantins do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - IFTO, abre as inscrições para o Edital de Apoio à Classificação dos Docentes do *Campus* para fins de afastamento daqueles aceitos como aluno regular em Programas de Mestrado ou Doutorado.

**2. OBJETIVOS**

- 2.1. Estabelecer uma sistemática de classificação para orientar a concessão de afastamento para pós-graduação de docentes com base no mérito e importância do trabalho para o IFTO;
- 2.2. Conhecer as demandas de afastamento para pós-graduação do IFTO permitindo planejar ações em sintonia com as necessidades da instituição;
- 2.3. Instrumentalizar decisões dos gestores locais quanto ao afastamento de docentes para pós-graduação e a concessão de professores substitutos.

**3. REQUISITOS**

- 3.1. Este Edital é direcionado aos docentes do *Campus* Colinas do Tocantins do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO, que atendam aos seguintes requisitos:
- 3.2. Ser ocupante de cargo Professor EBTT do quadro efetivo do *Campus* Colinas do Tocantins do IFTO;
- 3.3. Estar aprovado em processo seletivo para aluno regular de programa de pós-graduação *strictu sensu* (Mestrado ou Doutorado);
- 3.4. O curso deve estar na área afim de formação/atuação das atividades do candidato na instituição;
- 3.5. Não tenha se afastado por licença para tratar de assuntos particulares nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento;
- 3.6. Não possuir titulação igual ou superior à pretendida.

**4. DA CLASSIFICAÇÃO E DAS VAGAS**

4.1. A lista de classificação deverá respeitar a disponibilidade de vagas de professores substitutos oferecidas para o *Campus*, conforme o quadro a seguir:

CAMPUS	NÚMERO DE VAGA
Colinas do Tocantins	01

4.2. As vagas de professores substitutos foram distribuídas proporcionalmente ao número de professores efetivos do Campus e descontadas as demais vagas já concedidas para este tipo de afastamento.

4.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, conforme o anexo 02. Apenas será concedida a vaga de afastamento para o candidato que obtiver a maior pontuação de acordo com a quantidade de vagas disponíveis no item 4.1.

## 5. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO AFASTAMENTO

5.1. A classificação por este Edital resultará em concessão de professor substituto para afastamento com validade de:

I – Até 24 (vinte e quatro) meses, para mestrado;

II – Até 48 (quarenta e oito) meses, para doutorado;

5.2. A liberação precisa ser pleiteada de acordo com o procedimento adotado pela Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP), normatizada pela Resolução nº. 44/2013/CONSUP/IFTO, e a concessão de substituto para tais continuidades dependerá da disponibilidade de vagas.

## 6. DA SUBMISSÃO DE PROPOSTA E DO APOIO CONCEDIDO

6.1. A solicitação deve ser apresentada utilizando o Formulário de Inscrição específico, disponível no Anexo I e encaminhado com toda a documentação para o e-mail: [colinas@ifto.edu.br](mailto:colinas@ifto.edu.br).

6.2. Ao formulário deverão ser anexadas as cópias digitalizadas dos seguintes documentos, respeitando a ordem estabelecida no Anexo II em arquivo único compactado em formato (.zip ou .rar):

a) Currículo *Lattes* do docente com comprovação, de acordo com a produção técnico-científica listada no Anexo II deste Edital;

b) Documentos comprobatórios de dados funcionais: tempo de serviço, portarias de nomeação em cargos e de participação em comissões, entre outros;

c) Termo de Compromisso e Responsabilidade (fornecido pela Unidade Setorial de Gestão de Pessoas);

d) Carta de aceite como estudante regular ou documento equivalente fornecido pela entidade promotora;

e) Comprovação de que o curso pretendido tenha obtido (conceito) igual ou superior a 03 (três) na última avaliação da CAPES (para instituições nacionais);

f) Plano de estudo que, obrigatoriamente, deverá conter as seguintes informações:

i) Proposta das disciplinas a serem cursadas no período de afastamento, com calendário acadêmico e quantidade de créditos necessários para integralização do curso;

ii) Linha de pesquisa proposta;

iii) Áreas de curso e concentração;

iv) Resumo da proposta do projeto de pesquisa;

v) Cronograma de atividades a serem desenvolvidas durante o período de afastamento.

6.3. O não envio destes documentos implica na desclassificação do candidato.

6.4. Os itens do Anexo II deste Edital, que não tiverem documentos comprobatórios do quadro de pontos, ou ainda se o documento enviado não for o suficiente para validar a

informação, terá sua pontuação zerada no respectivo item.

6.5. Caso a comissão julgue necessário, poderá a qualquer momento, solicitar os documentos originais citados no item 6.2.

6.6. Para efeito de comprovação de preenchimento e envio da documentação, será observada a data/hora constante no servidor do e-mail Institucional. O *Campus* Colinas do Tocantins do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO, não se responsabilizará por fatores de ordem técnica que impeçam o envio dos documentos digitalizados para o seguinte e-mail: [colinas@ifto.edu.br](mailto:colinas@ifto.edu.br).

6.7. **Não serão aceitas propostas entregues pessoalmente pelos proponentes, sendo obrigatório o envio para o e-mail supracitado, respeitando-se os prazos estabelecidos neste Edital.**

## 7. TRAMITAÇÃO E PRAZOS

ETAPAS	PERÍODO/DATA
Abertura e divulgação do Edital	03 de Agosto de 2018
Período para a apresentação das propostas (Inscrições) enviar para o e-mail ( <a href="mailto:colinas@ifto.edu.br">colinas@ifto.edu.br</a> )	De 00:00 de 06 de Agosto até 23:59 de 16 de Agosto de 2018
Homologação das inscrições	20 de Agosto de 2018
Análise das solicitações	21 a 23 de Agosto de 2018
Divulgação do resultado preliminar	24 de Agosto de 2018
Apresentação de recursos: enviar para o e-mail ( <a href="mailto:colinas@ifto.edu.br">colinas@ifto.edu.br</a> )	27 de Agosto de 2018
Análise de recursos	28 e 29 de Agosto de 2018
Divulgação do resultado final	30 de Agosto de 2018

## 8. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES

8.1. A análise e o julgamento das solicitações serão realizados pela Comissão Responsável pelo edital, e após análise, o resultado será encaminhado a Direção Geral do *Campus* Colinas do Tocantins para a publicação.

## 9. DO RESULTADO FINAL

9.1. O resultado será divulgado em uma lista de classificação em ordem decrescente da pontuação obtida, indicando-se o nome do docente.

9.2. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail [colinas@ifto.edu.br](mailto:colinas@ifto.edu.br), no horário de 00:00 até às 23:59, do dia 27 de Agosto de 2018, de acordo com o horário do relógio do servidor de e-mail institucional, conforme o modelo do Anexo III deste Edital, até a data limite especificada nos prazos do Edital, Item 7.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Todas as concessões de afastamentos estarão condicionadas aos cumprimentos dos trâmites e requisitos descritos no regulamento aprovado pela Resolução nº. 28/2011/CONSUP/IFTO e alterado pelas resoluções 37/2012/CONSUP/IFTO e 44/2013/CONSUP/IFTO.

10.2. Este edital não dispõe acerca dos afastamentos que acontecem nos casos de MINTER e DINTER.

10.3. A submissão dos documentos digitalizados implicará na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o docente não poderá alegar desconhecimento.

10.4. As informações fornecidas no Formulário de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do servidor proponente.

10.5. A classificação no edital de seleção não assegura ao candidato aprovado o direito ao afastamento automático. A concretização deste ato fica condicionada à observância do disposto no artigo 30 do Regulamento para o Programa de capacitação dos servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - IFTO, aprovado pelo Conselho Superior através da Resolução nº 37/2012/CONSUP/IFTO, de 12 de novembro de 2012.

10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo edital.

10.7. Qualquer dúvida ou solicitação deverá ser encaminhada para o e-mail [colinas@ifto.edu.br](mailto:colinas@ifto.edu.br), não sendo dadas informações por nenhum outro meio.

10.8. Os pedidos de recurso serão avaliados pela comissão responsável pelo edital a qual decidirá pelo deferimento ou indeferimento do pleito.

10.9. As solicitações de afastamento para capacitação, somente terão validade para este edital em conformidade com a quantidade de vagas ofertadas de acordo com o item 4.1, não gerando cadastro de reserva nem expectativas futuras.

10.10. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos ou recursos apresentados intempestivamente.

Colinas do Tocantins, 2 de agosto de 2018.

**Rejane Marinho de Sousa**

Diretora-geral *pro tempore* substituta do *Campus* Colinas do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Marinho de Sousa, Diretora-geral Substituta**, em 02/08/2018, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0418221** e o código CRC **D5C118C8**.



AV. Bernado Sayão, S/N  
Acesso a Frigorífico - Chácara Raio de Sol  
CEP 77.760-000 Colinas do Tocantins - TO  
(63) 9972-2908  
[www.ifto.edu.br](http://www.ifto.edu.br) - [reitoria@ifto.edu.br](mailto:reitoria@ifto.edu.br)